



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA
CADASTRO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
LABORATORIAIS CONFORME TABELA
SUS.**

1. DO OBJETO:

O Município de Lagoão comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação das empresas para cadastro no Município de Lagoão para **realização dos serviços de exames laboratoriais conforme tabela SUS** e liberação de recursos pelo Sistema Único de Saúde.

As coletas e os exames deverão ser realizados pelas empresas no Município de Lagoão.

As coletas serão diariamente conforme a necessidade do Município.

2 – DO CADASTRO:

2.1 – As empresas interessadas poderão se cadastrar junto ao Município de Lagoão, no setor de licitações, no período de 16/05/2022 à 23/05/2022 no horário de expediente municipal.

OBS: Acaso sejam cadastrados mais de uma empresa, os serviços serão direcionados a cada uma de forma proporcional.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da presente chamada todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

Para cadastrar-se no Registro, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- a. Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Certidão Negativa de Débito INSS;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

- d. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- e. Certidão Negativa Receita Federal;
- f. Certidão Negativa Receita Estadual;
- g. Certidão da Dívida Ativa da União.
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- i. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRF-conselho Regional de Farmácia)
- j. Alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Estadual de Saúde.
- k. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

5 - DO CONTRATO

5.1 – Das empresas cadastradas será elaborado contrato com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

5.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da empresa cadastrada, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados ou aos pacientes, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

5.3. Do contrato a ser assinado com a empresa cadastrada constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

5.4. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.2. Pela inexecução parcial/total do contrato, o contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – Multa:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia de inadimplência contratual, sobre o valor mensal do contrato, pela inexecução do objeto contratado, a partir da primeira advertência, até o limite de três notificações; cujo número superior de notificações será considerado inexecução total do contrato;

b) após a segunda notificação, sem a justificativa, ocorrerá multa de 12% (doze por cento) sobre o valor mensal do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

III – suspensão do direito de participar de licitações com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Nota: Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do objeto dar-se-á conforme os serviços executados, após o recebimento da fatura de serviços emitida pela contratada.

7.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

7.3. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

7.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com a tabela e liberação de recursos do Sistema Único de Saúde.

7.5. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pela Verba consignada nas rubricas abaixo:

0601 339039500000 2012; 0601 33903950 0000 2357;

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital;

8.2 - A participação nesta Chamada implicará em plena, total e irrevogável aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como das demais normas administrativas vigentes;

8.3 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela administração que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria e nos princípios gerais de Direito.

8.4 - A Prefeitura Municipal de Tunas, reserva-se o direito de a qualquer momento, fazer a análise da qualidade dos serviços os quais devem ser de primeira qualidade;

8.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

8.6 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 horas às 11h30min e das 13h30min até às 17h, na Prefeitura Municipal/RS, sito a Avenida Manoel de Brito, 800, ou pelo fone 51 3765-1172.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO-RS, 13 de maio de 2022.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**EMENTA
PROCEDIMENTO DE CADASTRO DE LABORATÓRIOS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

O Prefeito Municipal de Lagoão-RS, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que do dia 16 de maio ao dia 23 de maio do ano de 2022, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, estará recebendo o cadastro de empresas junto a Secretaria de Administração **para realização dos serviços de exames laboratoriais conforme tabela SUS** e liberação de recursos pelo Sistema Único de Saúde.

A íntegra do procedimento, com os requisitos mínimos, podem ser solicitados: pessoalmente junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone 51. 37651172 ou pelo email: adm.lagoao@gmail.com

—

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO-RS, 13 de maio de 2022.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal